

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Cré - dito Suplementar no valor de CR\$ 49.000,00 (quaranta-e nove mil cruzeiros) assim distribuidos pelas verbas abaixo relacionadas:

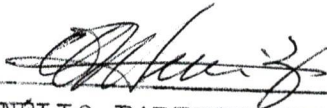
20-Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	5.000,00
3.1.4.0-Encargos Diversos	500,00
30-Secretaria da Prefeitura	
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	1.500,00
40-Serviços Fazendários	
3.1.2.0-Material de Consumo	500,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	500,00
50-Saúde e Assistência Social	
3.1.2.0-Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	1.000,00
80.1-Serviço de Obras	
3.1.2.0-Material de Consumo	3.000,00
80.2-Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.2.0-Material de Consumo	1.000,00
80.3-Serviços Urbanos	
3.1.2.0-Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros	30.000,00

Art.2º-Para fazer face às despesas previstas no artigo anterior, o Prefeito lançará mão das disponibilidades oriundas da anulação dos Créditos Orçamentários abaixo discriminados:

30.1-Secretaria da Prefeitura	
3.2.3.0-Transf.de Assist.e Prev.Social	400,00
40-Serviços Fazendários	
Pessoal	10.000,0
3.2.7.0-Div.Transf.Correntes	4.000,00
50-Saúde e Assistência Social	
4.1.3.0-Equipamentos e instalações	2.500,00

60-Fomento Agrícola Municipal	
3.1.2.0-Material de Consumo	1.000,00
80.1-Serviços de Obras	
4.1.1.0-Obras Públicas	11.000,00
4.1.4.0-Material Permanente	2.000,00
80.2-Serviço Rodoviário Municipal	
4.3.1.0-Amortização	5.000,00
80.3-Serviços Urbanos	
3.1.1.0-Pessoal	10.000,00
4.1.1.0-Material Permanente	3.000,00
Art.3º-Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.	

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 1970



CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO